



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4958907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s): **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Floriano Peixoto, 380, lojas 12 e 13, Centro, em Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, neste ato representada por ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 210.652.259-20 e no RG sob nº 5.220.963-SP, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, 690, Vila Hermantina, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominada(s) DETENTORA(S), sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de Materiais de Informática conforme Termo de Referência (**Anexo VII**) do Edital de Licitação, que é parte integrante desta ata de registro de preço.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens, especificações, valor, marca conforme proposta apresentada pela detentora:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)  
Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ | MARCA    |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|----------|
| 1    | 393    | Alicate crimpador de cabos<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>suportar cabos de redes e telefonia tipo RJ11 e RJ45, deve possuir mecanismo de pressão longitudinal e catraca retentora.  | Un.     | 5      | R\$ 46,50       | 232,50          | SECCOM   |
| 15   | 402    | Gravador de CDs externo.   | Un.     | 2      | R\$ 150,00      | 300,00          | FASTER   |
| 20   | 396    | Memória DDR3 1600 GHZ 4Gb  | Un.     | 10     | R\$ 180,00      | 1.800,00        | KINGSTON |
| 25   | 406    | Placa de rede ethernet 10/100/1000 MBPS PCI EX   | Un.     | 10     | R\$ 76,90       | 769,00          | TP LINK  |
| 26   | 394    | Placa mãe suporte DDR3, Hd padrão sata 111   | Un.     | 5      | R\$ 479,00      | 2.395,00        | BLUECASE |
| 27   | 2504   | Processador 3.5 GHz (4.1GHz Max Turbo): Cache L1 Total: 288KB; Cache L2 Total 6 MB; Cache L3 Total:8MB; CMOS: nm SOI; Versão do PCI-E: 3.0; Núcleos da CPU: 6-core; Clock Básico: 3.5 GHz; Clock Turbo: 3.8 GHz; Temperatura máxima: 70,5°C; TDP: 95W; Velocidade máxima: 1866 MHz; Interface DDR3; Suporte a AES; FMA: FMA4; AVX. | Un.     | 5      | R\$ 349,00      | 1.745,00        | AMD      |
| 29   | 2262   | Switch 8 Portas - Protocolo IEEE 802.3/802.3u/802.3ab/802.3x/CSMA /CD de qualidade igual ou superior a marca TP LINK 10/100/1000 INTERFACE 8 10/10/100 MBPS.   | Un.     | 5      | R\$ 140,00      | 700,00          | TP LINK  |
|      |        |  |         |        | <b>TOTAL</b>    | <b>7.941,50</b> |          |

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)



1.3. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, cujo custo para entregar já deve estar incluso na proposta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 8/2019 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 7.941,50 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), referente à despesa com a **DETENTORA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.



## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data do recebimento das requisições, vedada a subcontratação.

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de até **15 (quinze) dias contados da protocolização**, pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa ser acompanhado de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



- a) Nota Fiscal/Fatura Atestada pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



7.6. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade dos materiais a serem entregues, devendo possuir garantia contra defeito de fabricação pelo prazo previsto em lei ou na descrição do item.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será Giovane dos Santos, conforme determinação da Portaria nº 41/2019..

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela DETENTORA em 12/07/2019, seu representante para gestão da presente será o Sr. ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, telefone 4331419200 e e-mail: adm2.megatron@outlook.com.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 26 de julho de 2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO  
LARGO  
MÁRCIO ÂNGELO BERALDO  
Presidente

  
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP  
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA  
Detentora

José Luiz Buono  
Procurador  
RG: 3.502.751-3



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Camela Barbosa

[Signature]

Testemunha

Nome: Camela Barbosa

RG: 13 178 474-0

CPF: 095 340 389-21

Testemunha

Nome: CAROLINA

RG: 9 265 852 0

CPF: 051 591 169 69

77.578.524/0001-99

**ALÍRIO FERREIRA BARBOSA**

Rua Floriano Peixoto, 380 - Loja 12 e 13  
Edif. Platina Shopping - Centro  
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

[Signature]



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.578.524/0001-99 com sede na Rua Floriano Peixoto – 380 – Loja 12 e 13 Edif. Platina Shopping - Centro – Santo Antônio da Platina - PR no Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. **Alírio Ferreira Barbosa**, Carteira de Identidade nº 5.220.963- SP e do CPF nº 210.652.259-20, Comerciante, casado, residente e domiciliado à Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, Procurador o OUTORGADO **JOSE LUIZ BUONO**, portador do RG nº 3.502.751-3 e CPF nº 978.923.949-15, residente na Av. Barão do Rio Branco, nº 256, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná.

**FIM ESPECIAL:** a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e pessoa jurídica de direito privado, a praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitação em todas as modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os.

**PODERES:** Desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, negociar preços diretamente com o pregoeiro, assinar declarações, propostas, atas e contratos, enfim, plenos poderes para praticar todos os atos necessários no processo licitatório.

PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ: 01/04/2020

Santo Antônio da Platina, 01 de abril de 2019.

*JOSE ARTHUR RITTI TABELIÃO*  
  
**ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME**  
PRIMEI. DIST. E COMÉRCIO  
Alírio Ferreira Barbosa  
Diretor Executivo

*Rosana Aparecida Murba dos Santos*  
Tabeliã  
  
**JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO**  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná  
Fone: (43) 3534-3634  
Selo nº VSEpq.wZis.fsID®, Controle: OZnXZ.EpNDK  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de  
**ALÍRIO FERREIRA BARBOSA**. Dou fé. 01 de abril de 2019.  
Em Teste *Rosana* da Verdade  
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2019 11:14:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1213078

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/04/2020 14:24:54 (hora local)**.

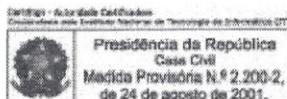
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 38310204191212430434-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba48afb585489e706c6d9e8df4f329cc546baa3b56ccea6d2a65a6798857696fcac8e13055d2e4f62b6322254203b29300e69bbf8782c7b30c807c80796bdfa3





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIAO  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
930671217

PROIBIDO PLASIFICAR  
930671217

Nome: JOSE LUIZ BUONO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3502751-3 SE9P PR

CPF: 978.923.949-15 DATA NASCIMENTO: 03/04/1969

FILIAÇÃO: ANTONIO BUONO  
ZENY LANDGRAF BUONO

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 04624824536 VALEZIDE: 17/05/2019 HABILITACAO: 14/04/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSAO: 19/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 06244365860 PR907348561

DETRAN-PR (PARANA)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-9  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 7148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (31) 3241-5481 - Fax: (31) 3241-5484

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 38311907180930170667-1; Data: 19/07/2018 09:38:40

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2018 13:48:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1033353

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/07/2019 15:57:22 (hora local)**.

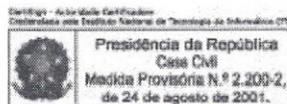
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 38311907180930170667-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdef49f8520bf03c0fc1815b2a36778fc77a88d5811b49aabc27a00a410fa63a4cac8e13055d2e4f62b6322254203  
 b293ed7d24593f46051519574b97d02edca7





PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1480- 33 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|  |   |  |  |              |                  |   |
|--|---|--|--|--------------|------------------|---|
|  | qualidade igual ou superior a marca Samsung 101 |  |  | 65,00        |                  | E |
|  |   |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>13.290,00</b> |   |

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática para a Câmara Municipal de Campo Largo ; Amparo: Pregão Presencial nº 8/2019; Processo Administrativo: nº 37/2019; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 7.941,50; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ | MARCA    |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|----------|
| 1    | 393    | Alicate crimpador de cabos<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>suportar cabos de redes e telefonia tipo RJ11 e RJ45, deve possuir mecanismo de pressão longitudinal e catraca retentora. | Un.     | 5      | R\$ 46,50       | 232,50          | SECCOM   |
| 15   | 402    | Gravador de CDs externo.  | Un.     | 2      | R\$ 150,00      | 300,00          | FASTER   |
| 20   | 396    | Memória DDR3 1600 GHZ 4Gb   | Un.     | 10     | R\$ 180,00      | 1.800,00        | KINGSTON |
| 25   | 406    | Placa de rede ethernet 10/100/1000 MBPS PCI EX  | Un.     | 10     | R\$ 76,90       | 769,00          | TP LINK  |
| 26   | 394    | Placa mãe suporte DDR3, Hd padrão sata 111  | Un.     | 5      | R\$ 479,00      | 2.395,00        | BLUECASE |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1480- 33 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|    |      |  |     |   |               |                 |         |
|----|------|--|-----|---|---------------|-----------------|---------|
| 27 | 2504 | Processador 3.5 GHz (4.1GHz Max Turbo): Cache L1 Total: 288KB; Cache L2 Total 6 MB; Cache L3 Total:8MB; CMOS: nm SOI; Versão do PCI-E: 3.0; Núcleos da CPU: 6-core; Clock Básico: 3.5 GHz; Clock Turbo: 3.8 GHz; Temperatura máxima: 70,5°C; TDP: 95W; Velocidade máxima: 1866 MHz; Interface DDR3; Suporte a AES; FMA: FMA4; AVX. | Un. | 5 | R\$<br>349,00 | 1.745,00        | AMD     |
| 29 | 2262 | Switch 8 Portas - Protocolo IEEE 802.3/802.3u/802.3ab/802.3x/CSMA /CD de qualidade igual ou superior a marca TP LINK 10/100/1000 INTERFACE 8 10/10/100 MBPS.   | Un. | 5 | R\$<br>140,00 | 700,00          | TP LINK |
|    |      |  |     |   | <b>TOTAL</b>  | <b>7.941,50</b> |         |

### PORTARIA Nº 110/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, na alínea "a", do inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, bem como inciso XXXII, parágrafo único do art. 19 do Regimento Interno e art. 286 da Lei Municipal 2347/2011, considerando ainda a decisão administrativa resultante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 638/2019 em que foi conferido contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, senhor JHONATAN JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CIRG nº. 10.393.488-5, nos termos do art. 240 e 242, § 1º, da Lei Municipal nº 2347/2011, por 20 dias, a partir de 01.08.2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de julho de 2019.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)